



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 33

De 6 de novembro de 1952

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DA QUANTIA DE CR\$ 2.000,00

O Prefeito Municipal de Lagarto; faço saber que a Câmara de Vereadores dêste Município decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

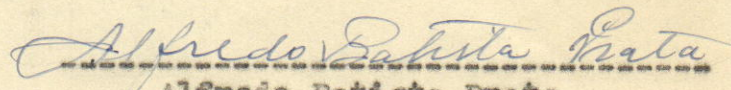
Artº. 1º - Fica aberto o crédito especial da quantia de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), para pagamento das seguintes despesas:

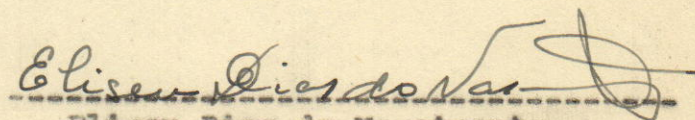
a) - Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), proveniente da aquisição de um retrato a óleo, com moldura, do Exmo. Sr. Arnaldo Rolembert Garcez, Governador do Estado;

b) - Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), destinados à representação do Centro Acadêmico Silvio Romero, da Faculdade de Direito de Sergipe, na segunda semana de estudos jurídicos, em São Paulo.

Artº. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 6 de novembro de 1952.


Alfredo Batista Prata
PREFEITO MUNICIPAL


Eliseu Dias do Nascimento
SECRETÁRIO